



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 081/2.023
CONTRATO DE FORNECIMENTO: 026/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2.023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
CONTRATADA: DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO N° 3398/2011- SE, ASSINADO COM A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FDE, PARA CMEI BAIRRO DO MASCATE, NAS CONDIÇÕES DESCRITAS NA FICHA PADRÃO E TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I.

1. PREÂMBULO

1.1. PARTES – MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ/MF 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo, Sr. **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, e a empresa **DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ/MF n° 47.236.144/0001-05, estabelecida à Avenida Marginal, 2.775, Sala 2, Siqueira Campos, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **GABRIEL DIAS DEPIZOLI**, titular do RG n° 134564458, e do CPF/MF n° 083.832.459-20, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

1.2. FUNDAMENTO – Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 018/2.023, que se acha juntada ao Processo Administrativo n° 081/2.023.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento dos produtos abaixo relacionados:

2.1.1. Aquisição de mobiliário, através do Termo de Convênio n° 3398/2011- SE, assinado com a Secretaria da Educação e a Fundação para Desenvolvimento da Educação- FDE, para CMEI Bairro do Mascate, nas condições descritas na Ficha Padrão e Termo de Referência- Anexo I e descrição reduzida abaixo:

ITEM	PRODUTO(S)/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MARCA	UND.	QUANT.	Total (R\$)
01	CADEIRA FIXA (PADRÃO FDE)	Mobidesk especial	un	04	1.695,60
02	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS (PADRÃO FDE)	Mobidesk especial	un	05	3.615,00
03	CADEIRA DE USO MÚLTIPLO (PADRÃO FDE)	Mobidesk especial	un	03	2.169,00
04	CONJUNTO COLETIVO (01 MESA / 04 CADEIRAS) TAMANHO 1 (PADRÃO FDE)	Mobidesk especial	un	08	7.992,00
08	LOUSA QUADRICULADA (PADRÃO FDE)	Mobidesk especial	un	05	6.425,00
09	MURAL (PADRÃO FDE)	Mobidesk especial	un	11	2.409,00
10	MESA DE REUNIÃO (PADRÃO FDE)	Mobidesk especial	un	01	590,00
11	SUPORTE PARA TELEVISORES LED 40"	Mobidesk especial	un	01	103,00
Total R\$					24.998,60



- 2.2. PRAZO DE ENTREGA** – Até 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento.
- 2.3. LOCAL DE ENTREGA** – CMEI Vereador José Viríssimo de Moraes, situado na Rua Acre, nº 500- Bairro Mascate- Nazaré Paulista/SP- CEP: 12960-000, de segunda a sexta-feira – das 08:00h às 16h00. (Dias úteis).
- 2.4.** O fornecimento deverá ser realizado no prazo e local acima indicados, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga e transporte, bem como todos os impostos e tributos que houverem.
- 2.5. GESTOR:** A **CONTRATANTE** designa como gestora do contrato **DANIELA MATIAS ZANONI**, CPF/MF 301.106.678, cargo Diretora do Departamento de Educação.
- 3. PRAZOS**
- 3.1. PRAZO DE DURAÇÃO** - O contrato decorrente dessa licitação vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
- 4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES**
- 4.1. PREÇO** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor expresso na cláusula 2ª.
- 4.2. FORMA DE PAGAMENTO** - Será efetuado pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no prazo 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto acompanhado da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.
- 4.3. REAJUSTAMENTO** - Os preços expressos neste instrumento serão irremovíveis.
- 5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 5.1. VALOR** - O valor deste Contrato é de R\$ 24.998,60 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).
- 5.2. RECURSOS** - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o valor conforme quadro a seguir:

Unidade	Funcional	Cat. Econ.	Cód. de Aplic.	Valor da Reserva
010802	12.365.0009.1127.0000	4.4.90.52.00	212 000	28.922,44
010802	12.365.0009.1127.0000	4.4.90.52.00	200 000	165.331,75
010802	12.365.0009.1127.0000	4.4.90.52.00	212 000	40.578,12

- 6. DAS PENALIDADES**
- 6.1.** A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela **“CONTRATANTE”**, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.
- 6.2.** A **“CONTRATADA”** estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:
- a)** 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
 - b)** 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c)** 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- 6.3.** As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.
- 6.4.** A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a **“CONTRATANTE”**, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.
- 6.5.** Poderá a **“CONTRATANTE”** deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.
- 6.6.** Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.



7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 7.1. O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 7.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.
- 7.3. A responsabilidade da “**CONTRATADA**” pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.
- 7.4. A “**CONTRATANTE**” rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. As condições e exigências constantes nas Fichas Padrão FDE (<https://drive.google.com/drive/folders/1CQ5X1DeSg-hpG8m1U8ehuPGHU6SpN8n9>) e no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 8.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “**CONTRATADA**”.
- 8.3. A “**CONTRATADA**” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
- 8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “**CONTRATANTE**” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- 8.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 8.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.
Nazaré Paulista, 11 de maio de 2.023.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Gabriel Dias Depizoli
Depizoli Distribuidora Ltda

TESTEMUNHAS

Nome/RG

Nome/RG